

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 312, DE 2004

(Do Sr. Dr. Benedito Dias e outros)

Dá nova redação ao art. 46 da Constituição Federal.

DESPACHO:

APENSE-SE ESTA À PEC-362/2001.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3 º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O § 3º do art. 46 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46	3	 	

§ 3º Cada Senador terá dois suplentes observado o seguinte:

 I – considerar-se-ão suplentes de Senador os mais votados e não eleitos, entre os candidatos que participaram da competição eleitoral"

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de emenda constitucional visa sanar uma das grandes impropriedades do sistema eleitoral brasileiro. Como sabemos, o mecanismo da representação implica vínculo de vontade entre representante e representado. Por vontade expressa do representado, o representante deriva seu título e legitimidade, o qual não é transmissível de forma mecânica a outro sem o seu consentimento. O voto é um ato de escolha que não pode ser ignorado por nossas instituições políticas, sob pena delas se desviarem de seu devido princípio.

Assim, de acordo os ditames da democracia representativa, elaboramos, nesta emenda, a mudança do critério de escolha para os suplentes de Senador, hoje nomeados pelo partido em chapa vinculada. De acordo com a regra atual, candidatos a Senadores registram seus suplentes em decorrência de comodidades individuais e conveniências partidárias. No caso de vacância, o eleitor se vê confrontado com um substituto que apresenta preferências políticas que não sofreram o escrutínio do eleitorado ou com substitutos que devem seu posto a

3

eventos aleatórios ou arbitrários e que nada devem aos princípios do mandato

representativo, uma vez que passaram ao largo da disputa eleitoral.

Da maneira como está, o regime de suplentes para o Senado é

um incentivo para a irresponsabilidade política e mina de forma aviltante a

representação política. De modo a cobrir esta chaga em nossa Constituição,

propomos a emenda acima de modo a restituir a suplência para Senador aos bons

costumes da representação política. Assim, segundo a emenda ora apresentada, os

suplentes de Senador passam a ser os mais votados e não eleitos entre os

candidatos que participaram da competição eleitoral. Na ausência do eleito, o

segundo mais votado passa a ocupar o cargo. Ressalte-se que não se trata de

norma arbitrária, mas de mecanismo de substituição baseado na escolha eleitoral.

Vê-se assim restaurada a legitimidade popular ao cargo de suplente de Senador.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 2004

Dr. Benedito Dias

Deputado Federal PP/AP

Proposição: PEC-312/2004

Autor: DR. BENEDITO DIAS E OUTROS

Data de Apresentação: 25/8/2004

Ementa: Dá nova redação ao art. 46 da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas:180

Não Conferem:19

Fora do Exercício:0

Repetidas:60

llegíveis:1

Retiradas:0

Assinaturas Confirmadas

```
1-AIRTON ROVEDA (PMDB-PR)
```

2-ALCESTE ALMEIDA (PMDB-RR)

3-ALEXANDRE SANTOS (PP-RJ)

4-ALMEIDA DE JESUS (PL-CE)

5-ANDRÉ DE PAULA (PFL-PE)

6-ANDRÉ LUIZ (PMDB-RJ)

7-ANDRÉ ZACHAROW (PP-PR)

8-ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)

9-ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB-SP)

10-ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP)

11-ANTONIO CRUZ (PTB-MS)

12-ANTONIO JOAQUIM (PP-MA)

13-ARIOSTO HOLANDA (PSDB-CE)

14-ARNON BEZERRA (PTB-CE)

15-ASSIS MIGUEL DO COUTO (PT-PR)

16-ATHOS AVELINO (PPS-MG)

17-ÁTILA LINS (PPS-AM)

18-ÁTILA LIRA (PSDB-PI)

19-AUGUSTO NARDES (PP-RS)

20-BETO ALBUQUERQUE (PSB-RS)

21-BISMARCK MAIA (PSDB-CE)

22-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)

23-CARLOS DUNGA (PTB-PB)

24-CARLOS MELLES (PFL-MG)

25-CARLOS MOTA (PL-MG)

26-CARLOS NADER (PL-RJ)

27-CARLOS SANTANA (PT-RJ)

28-CARLOS WILLIAN (PSC-MG)

29-CELCITA PINHEIRO (PFL-MT)

30-CEZAR SCHIRMER (PMDB-RS)

31-CHICO ALENCAR (PT-RJ)

32-CHICO DA PRINCESA (PL-PR)

33-COLOMBO (PT-PR)

34-CONFÚCIO MOURA (PMDB-RO)

35-CORONEL ALVES (PL-AP)

36-DAMIAO FELICIANO (PP-PB)

37-DARCISIO PERONDI (PMDB-RS)

38-DAVI ALCOLUMBRE (PDT-AP)

39-DELEY (PV-RJ)

40-DILCEU SPERAFICO (PP-PR)

41-DR. BENEDITO DIAS (PP-AP)

42-DR. FRANCISCO GONÇALVES (PTB-MG)

43-DR. HELENO (PP-RJ)

44-DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)

45-EDMAR MOREIRA (PL-MG)

46-EDUARDO GOMES (PSDB-TO)

- 47-EDUARDO SEABRA (PTB-AP)
- 48-ELISEU MOURA (PP-MA)
- 49-ELISEU PADILHA (PMDB-RS)
- 50-ELISEU RESENDE (PFL-MG)
- 51-ENIO BACCI (PDT-RS)
- 52-ENIVALDO RIBEIRO (-)
- 53-FÁBIO SOUTO (PFL-BA)
- 54-FERNANDO CORUJA (PPS-SC)
- 55-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)
- 56-FERNANDO FERRO (PT-PE)
- 57-FRANCISCO APPIO (PP-RS)
- 58-FRANCISCO GARCIA (PP-AM)
- 59-GERALDO THADEU (PPS-MG)
- 60-GERVÁSIO SILVA (PFL-SC)
- 61-GILBERTO NASCIMENTO (PMDB-SP)
- 62-GIVALDO CARIMBÃO (PSB-AL)
- 63-GONZAGA MOTA (PSDB-CE)
- 64-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
- 65-GUSTAVO FRUET (PMDB-PR)
- 66-HAMILTON CASARA (PSB-RO)
- 67-HELENO SILVA (PL-SE)
- 68-HÉLIO ESTEVES (PT-AP)
- 69-HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN)
- 70-HUMBERTO MICHILES (PL-AM)
- 71-IARA BERNARDI (PT-SP)
- 72-INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE)
- 73-INALDO LEITÃO (PL-PB)
- 74-ISAÍAS SILVESTRE (PSB-MG)
- 75-IVAN RANZOLIN (PP-SC)
- 76-IVO JOSÉ (PT-MG)
- 77-JACKSON BARRETO (PTB-SE)
- 78-JADER BARBALHO (PMDB-PA)
- 79-JAIME MARTINS (PL-MG)
- 80-JOÃO CALDAS (PL-AL)
- 81-JOÃO LEÃO (PL-BA)
- 82-JOÃO PAULO GOMES DA SILVA (PL-MG)
- 83-JOÃO TOTA (PL-AC)
- 84-JONIVAL LUCAS JUNIOR (PTB-BA)
- 85-JORGE GOMES (PSB-PE)
- 86-JOSÉ DIVINO (PMDB-RJ)
- 87-JOSÉ JANENE (PP-PR)
- 88-JOSÉ MILITÃO (PTB-MG)
- 89-JOSE ROBERTO ARRUDA (PFL-DF)
- 90-JOSÉ THOMAZ NONÔ (PFL-AL)
- 91-JOSUÉ BENGTSON (PTB-PA)
- 92-JOVINO CÂNDIDO (PV-SP)

```
93-JÚLIO CESAR (PFL-PI)
```

94-JULIO SEMEGHINI (PSDB-SP)

95-JURANDIR BOIA (PSB-AL)

96-JUTAHY JUNIOR (PSDB-BA)

97-LÉO ALCÂNTARA (PSDB-CE)

98-LEONARDO MATTOS (PV-MG)

99-LEONARDO MONTEIRO (PT-MG)

100-LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ)

101-LEONARDO VILELA (PP-GO)

102-LINCOLN PORTELA (PL-MG)

103-LINO ROSSI (PSB-MT)

104-LOBBE NETO (PSDB-SP)

105-LÚCIA BRAGA (PT-PB)

106-LUCIANO ZICA (PT-SP)

107-LUIZ ANTONIO FLEURY (PTB-SP)

108-LUIZ BASSUMA (PT-BA)

109-LUIZ COUTO (PT-PB)

110-LUIZ EDUARDO GREENHALGH (PT-SP)

111-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)

112-MANATO (PDT-ES)

113-MARCELO ORTIZ (PV-SP)

114-MARCONDES GADELHA (PTB-PB)

115-MARIA DO ROSÁRIO (PT-RS)

116-MARIA HELENA (PPS-RR)

117-MARIA LUCIA (PMDB-RJ)

118-MÁRIO ASSAD JÚNIOR (PL-MG)

119-MAURÍCIO RABELO (PL-TO)

120-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)

121-MAURO LOPES (PMDB-MG)

122-MILTON BARBOSA (PFL-BA)

123-MILTON CARDIAS (PTB-RS)

124-MILTON MONTI (PL-SP)

125-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)

126-NÉLIO DIAS (PP-RN)

127-NELSON MEURER (PP-PR)

128-OSMÂNIO PEREIRA (PTB-MG)

129-OSVALDO REIS (PMDB-TO)

130-PAES LANDIM (PTB-PI)

131-PASTOR FRANKEMBERGEN (PTB-RR)

132-PASTOR REINALDO (PTB-RS)

133-PAUDERNEY AVELINO (PFL-AM)

134-PAULO BERNARDO (PT-PR)

135-PAULO GOUVÊA (PL-RS)

136-PEDRO FERNANDES (PTB-MA)

137-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)

138-PHILEMON RODRIGUES (PTB-PB)

- 139-PROFESSOR IRAPUAN TEIXEIRA (PP-SP)
- 140-PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA (PSDB-GO)
- 141-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)
- 142-RENATO CASAGRANDE (PSB-ES)
- 143-RICARDO IZAR (PTB-SP)
- 144-RICARTE DE FREITAS (PTB-MT)
- 145-ROBERTO BRANT (PFL-MG)
- 146-ROBERTO GOUVEIA (PT-SP)
- 147-ROBERTO PESSOA (-)
- 148-ROMEL ANIZIO (PP-MG)
- 149-ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)
- 150-RUBINELLI (PT-SP)
- 151-SALVADOR ZIMBALDI (PTB-SP)
- 152-SANDES JÚNIOR (PP-GO)
- 153-SANDRO MABEL (PL-GO)
- 154-SARAIVA FELIPE (PMDB-MG)
- 155-SARNEY FILHO (PV-MA)
- 156-SEBASTIÃO MADEIRA (PSDB-MA)
- 157-SERAFIM VENZON (-)
- 158-SÉRGIO MIRANDA (PCdoB-MG)
- 159-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
- 160-SEVERINO CAVALCANTI (PP-PE)
- 161-SILAS BRASILEIRO (PMDB-MG)
- 162-SILAS CÂMARA (PTB-AM)
- 163-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)
- 164-TAKAYAMA (PMDB-PR)
- 165-TARCISIO ZIMMERMANN (PT-RS)
- 166-TATICO (PTB-DF)
- 167-TELMA DE SOUZA (PT-SP)
- 168-VALDENOR GUEDES (-)
- 169-VICENTE ARRUDA (PSDB-CE)
- 170-VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT-MG)
- 171-WALTER FELDMAN (PSDB-SP)
- 172-WASNY DE ROURE (PT-DF)
- 173-WELINTON FAGUNDES (-)
- 174-WELLINGTON ROBERTO (PL-PB)
- 175-WILSON SANTOS (-)
- 176-WLADIMIR COSTA (PMDB-PA)
- 177-ZÉ GERARDO (PMDB-CE)
- 178-ZÉ LIMA (PP-PA)
- 179-ZENALDO COUTINHO (PSDB-PA)
- 180-ZONTA (PP-SC)

Assinaturas que Não Conferem

- 1-ANTONIO CRUZ (PTB-MS)
- 2-ASSIS MIGUEL DO COUTO (PT-PR)

3-CÉSAR BANDEIRA (PFL-MA)

4-DR. HELENO (PP-RJ)

5-EDISON ANDRINO (PMDB-SC)

6-FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ)

7-GASTÃO VIEIRA (PMDB-MA)

8-JOSÉ RAJÃO (-)

9-JOSIAS QUINTAL (PMDB-RJ)

10-LINCOLN PORTELA (PL-MG)

11-MORONI TORGAN (PFL-CE)

12-ODÍLIO BALBINOTTI (PMDB-PR)

13-PASTOR AMARILDO (PSC-TO)

14-REMI TRINTA (PL-MA)

15-ROMMEL FEIJÓ (PTB-CE)

16-TATICO (PTB-DF)

17-WASNY DE ROURE (PT-DF)

18-ZÉ GERALDO (PT-PA)

19-ZICO BRONZEADO (PT-AC)

Assinaturas Repetidas

1-ANTONIO JOAQUIM (PP-MA)

2-ARIOSTO HOLANDA (PSDB-CE)

3-ÁTILA LINS (PPS-AM)

4-ÁTILA LIRA (PSDB-PÍ)

5-AUGUSTO NARDES (PP-RS)

6-BETO ALBUQUERQUE (PSB-RS)

7-BISMARCK MAIA (PSDB-CE)

8-CARLOS DUNGA (PTB-PB)

9-CARLOS MELLES (PFL-MG)

10-CARLOS MOTA (PL-MG)

11-CARLOS WILLIAN (PSC-MG)

12-COLOMBO (PT-PR)

13-DARCÍSIO PERONDI (PMDB-RS)

14-DELEY (PV-RJ)

15-DR. FRANCISCO GONÇALVES (PTB-MG)

16-EDUARDO SEABRA (PTB-AP)

17-ELISEU MOURA (PP-MA)

18-ELISEU PADILHA (PMDB-RS)

19-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)

20-FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ)

21-FRANCISCO GARCIA (PP-AM)

22-GASTÃO VIEIRA (PMDB-MA)

23-GILBERTO NASCIMENTO (PMDB-SP)

24-GUSTAVO FRUET (PMDB-PR)

25-HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN)

26-INALDO LEITÃO (PL-PB)

27-ISAIAS SILVESTRE (PSB-MG)

28-IVO JOSÉ (PT-MG)

29-JACKSON BARRETO (PTB-SE)

30-JOÃO LEÃO (PL-BA)

31-JULIO SEMEGHINI (PSDB-SP)

32-JURANDIR BOIA (PSB-AL)

33-LUIZ ANTONIO FLEURY (PTB-SP)

34-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)

35-MARIA HELENA (PPS-RR)

36-MILTON BARBOSA (PFL-BA)

37-MILTON MONTI (PL-SP)

38-OSVALDO REIS (PMDB-TO)

39-PASTOR FRANKEMBERGEN (PTB-RR)

40-PASTOR REINALDO (PTB-RS)

41-PAULO GOUVÊA (PL-RS)

42-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)

43-ROBERTO GOUVEIA (PT-SP)

44-SANDES JÚNIOR (PP-GO)

45-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)

46-TAKAYAMA (PMDB-PR)

47-WELLINGTON ROBERTO (PL-PB)

48-ZÉ GERALDO (PT-PA)

49-ZÉ LIMA (PP-PA)

50-ZONTA (PP-SC)

Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposições

Ofício nº 126/2004

Brasília, 27 de agosto de 2004

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Senhor Deputado Dr. Benedito Dias e outros, que "Dá nova redação ao art. 46 da Constituição Federal", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de :

180 Assinaturas confirmadas

19 assinaturas não confirmadas;

01 assinatura ilegível

60 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,

RUTHIER DE SOUSA SILVA Chefe

A Sua Senhoria o Senhor Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA Secretário-Geral da Mesa N E S T A

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO

Seção I do Congresso Nacional

Art. 46. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

- § 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.
- § 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.
 - § 3º Cada Senador será eleito com dois suplentes.
- Art. 47. Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

.....

	11				
FIM DO DOCUMENTO					